



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1022/2011
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS – APAE-IG”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-IG, destinado a estabelecer condições gerais para se efetivar programa de concessão de ajuda financeira, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realização, no ano de 2011, dos II Jogos Educacionais Especiais de Iguaba Grande.

Art. 2º A responsabilidade de fiscalizar os recursos financeiros a serem destinados às pessoas jurídicas referidas no artigo 1º será da Secretaria de Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de dezembro de 2011.

**OSCAR MAGALHÃES
PREFEITO**



CONVÊNIO Nº 007/2011.

**“CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IGUABA GRANDE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO
DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
IGUABA GRANDE – APAE-IG.”**

O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, CNPJ nº 01.615.882/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito, **OSCAR BANDEIRA DO CARMO MAGALHÃES**, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 80360428-9, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº. 014895187-20, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUABA GRANDE / APAE-IG**, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, com finalidade beneficente e assistencial, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício-Registro de Títulos e Documentos, Livro A-01, fls. 024 vº, sob o nº 010 e registrado no livro A-03 fls. 001/009, sob o nº 010, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.790.709/0001-63, com sede na com sede na Rua Aníbal Simões Pires Condeixas, nº 237 – Centro – Iguaba Grande, representada por seu Presidente Orlando Valença de Carvalho, brasileiro, casado, portadora da Identidade nº 01216010-7 – IFP, CPF nº 046.429.027-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Batista, nº 761 – casa 08 – Parque Tamariz – Iguaba Grande, doravante denominada simplesmente **APAE-IG**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, que se regerá pelos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação municipal aplicável à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem como objeto a cooperação financeira da Prefeitura no intuito de conjugação de esforços e medidas visando a potencialização da atuação da APAE-IG nas atividades de educação especial e assistência aos portadores de necessidades especiais no âmbito do Município de Iguaba Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENIENTES

I- DA PREFEITURA

Por este CONVÊNIO a PREFEITURA se compromete a contribuir com recursos financeiros, a título de despesa de subvenção social à APAE-IG, para realização de evento esportivo para pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais, a fim de fomentar o desenvolvimento físico e psicológico de seus assistidos, na forma de repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma do plano de trabalho em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor total do repasse em causa correrá à conta do Programa de Trabalho 2769500651431, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, ficha 223, da Secretaria de Turismo.

II- DA APAE-IG

A APAE-IG se compromete, nos termos do presente ajuste, a aplicar fielmente os recursos financeiros recebidos da PREFEITURA nas contratações necessárias ao apoio pedagógico-educacional, psicológico e estrutural previstas no plano de trabalho em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação do repasse da PREFEITURA é de inteira responsabilidade da APAE-IG, não havendo qualquer vínculo ou relação jurídica da PREFEITURA com as obrigações contratuais com terceiros, assumidas e levadas a efeito pela APAE-IG para consecução dos objetivos deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização da correta aplicação dos recursos repassados pela prefeitura à APAE-IG, assim como do atendimento das metas e objetivos a serem alcançados pela cooperação financeira ora conveniada caberão à Secretaria de Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem duração estipulada 01 (um) mês, com início a contar de 1º de dezembro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem natureza precária, podendo as partes convenientes rescindi-lo unilateralmente, mediante simples comunicado prévio de 30 dias, sem motivação justificada e sem qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS

A prestação descrita será feita pela APAE-IG diretamente à Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Ação Social, até o dia 10 (dez) de cada mês, obedecendo às disposições do **artigo 24 da Deliberação TCE nº 200/96** a seguir transcrito:

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de comprovado desvio dos recursos repassados pela PREFEITURA para outros fins não previstos neste convênio, ficam os dirigentes da APAE-IG, representada por seu presidente, obrigados a ressarcirem os valores referentes à aplicação inadequada, no prazo de 30 dias após a constatação técnica do fato e sujeitos as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente CONVÊNIO, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os legais efeitos.

Iguaba Grande, 01 de dezembro de 2011.

OSCAR BANDEIRA DO CARMO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Iguaba Grande

ORLANDO VALENÇA DE CARVALHO
Presidente da APAE-IG

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
IDENT.: _____ CPF: _____

NOME: _____
IDENT.: _____ CPF: _____